

SEXTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2018

HORA

Omitido no Diário Oficial (Jornal Hora H) em 02/08/2012.

LEI Nº 1.580, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

**"FIXA EM OBEDIÊNCIA AO QUE PRECEITUA O ARTIGO 29, V, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, O SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO."**

Autoria: MESA DIRETORA

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, entretanto, somente manterá a sua eficácia pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL
Republicado por ter saído com incorreção